



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada para o atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância humana armada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com a disponibilização de mão de obra e materiais.

1.3. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada visa, principalmente, dotar o DER/DF de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações do DER/DF, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

MOTIVAÇÃO

O contrato que atualmente abarca o presente serviço não pode mais ser prorrogado, sendo imperioso o lançamento de novo processo licitatório.

2.2. RAZÕES DE FATO

A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança do DER/DF.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Prover o resguardo das instalações do DER/DF, a segurança e integridade física dos servidores e demais visitantes.

2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Sugere-se a contratação por meio de terceirização dos serviços, visto que, não há previsão para suprimento dessas atividades por concurso.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços visa prover apoio especializado nas áreas de segurança patrimonial.

3.1. VIGILANTES PATRIMONIAIS

3.2.1. DESCRIÇÃO

Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com vista ao atendimento das necessidades do DER/DF.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

3.2.2. QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇOS

POSTOS	Posto “TIPO A” Diurno Armado Escala 12x36	Posto “TIPO B” Noturno Armado Escala 12x36	Posto “TIPO C” Diurno armado 12X36 (segunda a sexta feira em horário de atendimento ao público)	Posto de Supervisão motorizada 12X36 diurno	Posto de supervisão motorizada 12X36 noturno
SEDE	03	02	01	01	01
PARQUE/2ºDR	07	08	-		
1º DR	03	03	-		
3º DR	05	05	-		
4º DR	03	03	-		
5º DR	03	03	-		
TOTAL	24	24	01	01	01

3.2.2.2. Os quantitativos de postos a serem contratados foram definidos de acordo com a demanda de cada área, tendo sido levado em consideração para a estimativa: o tamanho em m², a quantidade de servidores e o fluxo de usuários. Para o posto 12X36 diurno, de segunda a sexta-feira, justifica-se pela movimentação de usuário externo que é apenas de segunda a sexta-feira no período de 7 às 19 horas.

3.2.2.3. O quantitativo de pessoal será de 102 prestadores de serviço, sendo 98 vigilantes armados e 04 supervisores motorizados, distribuídos nos postos, conforme quadro acima.

3.2.2.4. Os turnos e horários discriminados poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com 48 horas de antecedência e que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

3.2.2.5. O setor responsável pela fiscalização dos serviços definirá os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância do CONTRATANTE, que deverão ser ocupados e que poderão sofrer alterações por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

3.2.2.6. Será concedido o intervalo intrajornada de 1h (uma) hora para todos os postos, nos termos do Art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2.7. O detalhamento das condições de execução e localização dos postos será fornecido ao licitante vencedor após sua contratação.

3.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os locais de prestação dos serviços serão nas dependências do Edifício Sede, Parque Rodoviário e nos Distritos Rodoviários, compreendendo ainda, os jardins, pátios e gramados pertencentes às áreas dos edifícios e outros locais que vierem a ser instituídos pela Administração, desde que o aumento não exceda o limite previsto na Legislação, a não ser em caso excepcional, que será lavrado em termo aditivo ao contrato.

a) Complexo Edifício Sede do DER/DF, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”, compreendendo:

- Edifício composto de térreo, 1º e 2º andar com entrada/saída principal e entrada/saída exclusiva;
- Auditório utilizado para palestras, cursos, e outros eventos, situado na lateral do Edifício Sede;
- Prédio utilizado pelo Núcleo de Transporte, Núcleo de Medicina e Associação;
- 02 (dois) estacionamentos sendo um para visitantes e um exclusivo para servidores do DER/DF e veículos oficiais;
- 01 (um) posto de combustível situado ao lado do Núcleo de Transporte.

b) Complexo Parque Rodoviário do DER/DF, localizado na Rodovia DF-001, Km 0, Sobradinho – DF, compreendendo os seguintes prédios:

- Edifício Palácio dos Arcos, composto de térreo, 1º andar e 02 galpões laterais, onde estão localizados os seguintes Núcleos:
 - Núcleo de Almoxarifado: guarda de material de consumo utilizado pelo Departamento, com 02 depósitos e uma área externa utilizada para armazenar tambores de óleo combustível;
 - Núcleo de Patrimônio: guarda de materiais permanentes com 01 (um) depósito de bens disponíveis;
 - Núcleo de Serviços Gerais: equipado com uma gráfica com equipamentos de grande porte, depósito de papéis e impressos;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Gerência de Topografia: equipamentos de pequeno porte de valor elevado.
- Núcleo de Oficina Central, incluindo depósitos de peças, ferramentas e equipamentos;
- Núcleo de Transporte composto de 01 (um) posto de combustível e 01 (um) galpão com estacionamento para veículos oficiais do Departamento;
- Restaurante, sala dos motoristas, depósito de material, salas de aulas e sala de jogos;
- Núcleo de fabricação de placas;
- Núcleo de Apoio e Reparos (marcenaria);
- Diretoria de Manutenção e Produção Industrial;
- Associação dos Servidores do DER/DF, composto por clínica médica e ambulatórios para dentista com equipamentos;
- 2º Distrito Rodoviário, composto por um depósito de material, refeitório e Borracharia;
- 2º Pelotão da Companhia de Polícia Rodoviária e Almoxarifado da CPRV;
- Núcleo de Laboratório, equipamentos de pequeno porte de valor elevado;
- Batalhão de Polícia Rodoviária.

c) 1º, 3º, 4º e 5º Distritos Rodoviários, como segue:

- **1º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado na Área Especial nº 01, Planaltina - DF, compreendendo:

- O 1º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de madeira com arame farpado;
- Prédio da Administração com entrada principal;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- 1º Pelotão da CPRV;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração;
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões;
- Posto de abastecimento
- Galpão para depósito de material, vestiário e sanitários;
- Refeitório com 02 sanitários;
- Galpão para depósito de material de sinalização;
- Depósito de madeiras;
- Posto de lavagem e lubrificação, borracharia e depósito de pneus;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Galpão de oficina mecânica com várias ferramentas.

- **3º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado no Setor de Mansões Sudoeste Área Especial nº 01, Samambaia - DF, compreendendo:

- O 3º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de cimento com arame farpado;
- Prédio da Administração com entrada principal;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- 3º Pelotão da CPRV;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração;
- Posto de lavagem, lubrificação e abastecimento com depósito de óleos lubrificantes e graxas;

- Depósito cercado com alambrado com tela;
- Galpão para depósito de material;
- Refeitório/copa;
- Sanitários;
- Galpão de oficina mecânica com várias ferramentas;
- Estacionamento de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves;
- Depósito de material sinalização e equipamentos;
- Conjunto Residencial com 03 (três) residências.

- **4º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado na Rodovia DF – 130 Km 53, Paranoá - DF, compreendendo:

- O 4º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de madeira com arame farpado e tela de arame;
- Prédio da com 01 pavimento
- Térreo: garagem, borracharia e posto de lavagem e lubrificação, galpão da oficina mecânica e sanitários.
- 01 Pavimento: Administração geral;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração para veículos leves;
- Posto de abastecimento;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Galpão para depósito de material e ferramentas, vestiário e sanitários;
- Galpão para depósito de material e refeitório;
- Depósito de material cercado com estacas de cimento e arame farpado
- Galpão de ferramentaria e vestiário;
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões.

- 5º DISTRITO RODOVIÁRIO: localizado na Vila São José, DF-180, Km 19, Brazlândia - DF, compreendendo:

- O 5º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de cimento com arame farpado;
- Prédio da Administração com 01 pavimento
- Térreo: garagem, borracharia e posto de lavagem e lubrificação;
- 01 Pavimento: Administração geral;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração para veículos leves;
- Posto de abastecimento;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- Depósito de material cercado com estacas de cimento e arame farpado
- Galpão com refeitório, sala de topografia, almoxarifado, Núcleo de Conservação e sala dos guardas;
- Galpão com oficina mecânica, depósito de ferramentas e equipamentos, sanitários e vestiários.
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões;

3.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS POSTOS

3.3.1. Para atender à demanda dos postos de trabalho de Vigilante e Supervisor de Segurança, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com a seguinte qualificação mínima, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/1983, comprovada por documentação:

- Nível de escolaridade mínima: quarta série do ensino fundamental ou equivalente;
- Nacionalidade Brasileira;
- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos (art.16, Lei nº 7.102/1983);
- Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) com a respectiva data de validade.

3.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.4.1. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

3.4.1.1. Aos profissionais lotados nos postos de vigilante competem as seguintes atividades:

- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, que tenham acesso ou trâmite às instalações do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- Não participar de grupos de conversando junto aos postos de trabalho ou em locais de serviço de membros e servidores;
- Evitar usar o telefone institucional desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar;
- Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE;
- Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA;
- Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- Receber de maneira polida e educada o público em geral, prestando informações solicitadas e, quando for o caso, acompanhar até o local de destino;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Manter-se atento à circulação de pessoas nas instalações do CONTRATANTE e, havendo alguma suspeita, realizar abordagem de forma educada, levando ao conhecimento do supervisor qualquer atitude suspeita;
- Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente;
- Armazenar em lugar devido arma de fogo ou arma branca de visitante desautorizado a portá-la no interior da instituição;
- Auxiliar na recepção, registro e condução de visitantes sempre que necessário;
- Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino;
- Providenciar para que portador(es) de deficiência(s) de locomoção, tenham preferência, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de viaturas;
- Orientar para que veículos não sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- Para o quadro de profissionais, masculinos e femininos, além da boa apresentação dos uniformes, ambos deverão apresentar-se sempre com aparência pessoal adequada;
- Efetuar em sistema de controle próprio, o registro da entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência do CONTRATANTE, sendo os veículos oficiais ou particulares;
- Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências da instituição;
- Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos durante e fora do horário de funcionamento do órgão;
- Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao setor de fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços;
- Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE;
- Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do CONTRATANTE;
- Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- Comunicar o setor de fiscalização sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão às instalações do CONTRATANTE. Caso não consiga contato com o setor de fiscalização, proceder com acionamento do patrulhamento policial;
 - Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;
 - Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
 - Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
 - Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos;
 - Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
 - Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
 - Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupar;
 - Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura;
 - Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto;
 - Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
 - Evitar o uso de telefone celular durante o desempenho de suas atividades;
 - Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata;
 - Comunicar à chefia imediata as dispensas concedidas por motivo de saúde;
 - Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Tratar com o devido respeito o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;
- Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo;
- Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados no contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caracteres reservados, com pessoas estranhas ou desconhecidos;
- Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço;
- Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a de forma segura, quando entregá-la ao seu sucessor;
- Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida;
- Acompanhar os eventos realizados na instituição;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Nunca ausentar-se dos locais de realização de eventos enquanto houver visitantes no recinto;
- Inspeccionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos.

3.4.2 – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Verificar se todos os vigilantes estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- Observar se o funcionário está no seu respectivo posto;
- Fornecer aos funcionários da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;
- Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos funcionários da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos funcionários que ocorrerem no transcorrer do plantão;
- Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;
- Instruir todo o corpo efetivo de funcionários a fazer uso do radiotransmissor, conforme norma de exploração existente;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos, apresentando a CONTRATANTE o comprovante das respectivas trocas;
- Estar atento ao horário de chegada e saída ao trabalho dos vigilantes;
- Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento e não permitindo trocas de escalas que



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

reduzam o período de descanso previsto de 36 horas para cada funcionário que cumpra jornada 12x36;

- Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto;
- Solucionar, imediatamente, junto a CONTRATADA os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
 - Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias dos funcionários;
 - Comunicar ao setor de fiscalização as faltas, atrasos e dispensados por motivo de saúde dos funcionários da CONTRATADA;
 - Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;
 - Conhecer as atribuições de cada posto, observadas as orientações da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE;
 - Não permitir que os funcionários da CONTRATADA se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
 - Não permitir que os funcionários da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área;
 - Não permitir que os funcionários da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;
 - Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, assim entendidas pelo CONTRATANTE;
 - Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
 - Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - Instruir os funcionários da CONTRATADA quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - Informar e apresentar relatório para o setor de fiscalização de todo e qualquer acontecimento de relevância;
 - Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Permanecer constantemente atento ao seu serviço observando e fiscalizando todas as movimentações;
 - Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupa;
 - Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;
 - Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, exceto em legítima defesa e no estrito cumprimento de suas atribuições legais previstas neste no contrato, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao setor de fiscalização do CONTRATANTE;
- Levar ao conhecimento do setor de Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Não permitir que funcionários da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
 - Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
 - Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando sua imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro;
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço;
- Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e manutenção das armas;
 - Não permitir que os funcionários da CONTRATADA saiam armados do serviço, assegurando a guarda adequada dos equipamentos;
 - Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos funcionários da CONTRATADA;
 - Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
 - Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas verificando sempre a validade da munição;
 - Providenciar, junto a CONTRATADA, um periódico treinamento de tiro e reciclagem de instruções;
 - Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
 - Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

- Fazer com que a CONTRATADA consiga manter, a contento, a segurança e a manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- Verificar os controles de acessos de pessoas, veículos, bens e claviculários;
- Inspecionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor, armamento e outros);
- Providenciar o material necessário ao vigilante;
- Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- Providenciar, junto a CONTRATADA, a entrega completa dos uniformes dos vigilantes;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo setor de fiscalização;
- Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências do CONTRATANTE;
- Informar de forma urgente ao setor de fiscalização do CONTRATANTE o fato de equipamentos de controle de acesso ficarem indisponíveis;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônios do CONTRATANTE à disposição dos empregados da CONTRATADA.

3.5. DOS PADRÕES E NORMAS

3.5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas legais e métodos regulamentadores.

3.5.2 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.6. UNIFORMES

Tipo	Quantidade		Especificação
	Inicial	Semestral	
Apito	01	01	Apito com cordão, conforme modelo aprovado pelo DPF
Emblema	01	00	Emblema da empresa, conforme modelo aprovado pelo DPF, fornecido a cada 12 (doze) meses.
Plaqueta	01	01	Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS

			pela empresa, com validade de seis meses, constando nome, numero da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3X4 e a data de validade, conforme modelo aprovado pelo DPF.
Camisa social	02	02	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Par de sapatos	01	01	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Calça	02	02	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Cinto	01	01	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Par de meias	02	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.
Japona	01	00	Jaqueta de frio ou japona, fornecidos a cada 12 (doze)
Capa de chuva	01	00	Capa de chuva, fornecida a cada 12 (doze) meses.
Quepe	01	00	Quepe com emblema, fornecido a cada 12 (doze) meses.
Capa de colete	01	00	Capa de colete

3.6.1. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.6.2. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido.

3.6.3. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

3.6.4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

3.6.5. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

3.7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF, fazendo a substituição e/ou reposição sempre que necessário ou por solicitação do CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE.

3.7.1 DO ARMAMENTO

3.7.1.1. Os vigilantes armados deverão portar revólveres calibre .38, 5 (seis) tiros, cano 2" (duas polegadas);

3.7.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer munição tipo SP+P em quantidade suficiente para todas as armas utilizadas;

3.7.1.3. Quantidade: 01(um) para cada posto armado.

3.7.2. MUNIÇÃO CALIBRE 38

3.7.2.1. Quantidade: 06 (seis) para cada arma disponibilizada;

3.7.2.2. Especificações: Munição tipo SP+P.

3.7.3. COLDRE

3.7.3.1. Quantidade: 01 (um) para cada vigilante de posto armado;

3.7.3.2. Especificações: Na cor preta confeccionado em nylon.

3.7.4. COLETE BALÍSTICO

3.7.4.1. Quantidade: 01 (um) para cada posto armado;

3.7.4.2. Especificações: Colete balístico Nível III-A de uso dissimulado. Cada colete deverá vir acompanhado de duas capas, de forma que cada vigilante armado, independente do turno, tenha sua capa de uso individual.

3.7.5. TONFA

3.7.5.1. Quantidade 01 (um) para cada posto armado;

3.7.5.2. Especificações: Confeccionado em polímero de alta resistência. Com dois níveis retráteis. Deve acompanhar porta tonfa para cinto.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

3.7.6. RÁDIO COMUNICADOR

3.7.6.1. Quantidade: 01 (um) para cada posto e 02 (dois) para o setor de fiscalização do CONTRATANTE;

3.7.6.2. Especificações: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, ou seminovo, desde que apresente perfeitas condições de uso; Deverá acompanhar no mínimo 02 (duas) bateria com capacidade de duração de no mínimo 24 horas cada; Deverá garantir a comunicação entre os vigilantes estando eles em qualquer local na edificação do CNMP sem que haja falha ou interferência na comunicação; Deverá suportar no mínimo 06 canais; Modelo de referência "Motorola EP450".

3.7.7. LANTERNA

3.7.7.1. Quantidade: 01 (uma) para cada posto noturno;

3.7.7.2. Especificações: De 03 (três) pilhas com pilhas sobressalentes ou similar.

3.7.8. KIT BASTÃO DE RONDA (Controle de frequência de rondas)

3.7.8.1. Especificação: Viggia USB - 01 Leitor Viggia USB, 01 Estojo de nylon, 01 Cabo USB para comunicação com o computador, 01 iButton, 01 conjunto para fixação do i Button, Software de configuração Top Ronda 3; com Kit ibuttons - contendo 6 ibuttons com respectivos kits de fixação.

3.7.9. MOTOCICLETA

3.7.9.1. Com no mínimo, 150 cilindradas, semi-trail, com sinalizador giroflex (rotolight);

3.7.9.2. Quantidade: 01 (uma);

3.7.9.3. Combustível: gasolina comum;

3.7.9.4. Percurso a ser percorrido: Parque Rodoviário/Sede (17,4km); Parque Rodoviário/1ºDR (26,0km); Parque Rodoviário/3ºDR (35,2km); Parque Rodoviário /4ºDR (47,0km) e Parque Rodoviário/5ºDR (58,0km).

3.8. DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.8.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

3.8.2. A cada solicitação do CONTRATANTE, quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

3.8.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.8.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

3.8.5. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

3.9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

3.10. SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deverá apresentar ao DER/DF “Plano de Segurança”, assinado por seu(s) responsável(is) técnico(s), especificando posto por posto, 10 (dez) dias úteis antes do início dos serviços, para aprovação do gestor de segurança, a metodologia de prestação dos serviços, que deverá, no mínimo, atender ao disposto no presente Termo de Referência.

4- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

4.3. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.4. Supervisionar a execução dos serviços e atestação das faturas correspondentes, através de um funcionário do DER/DF, a ser designado pelo Diretor Geral, que ao mesmo tempo, será o executor do contrato;

4.5. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital, acompanhar e fiscalizar os serviços através do executor do contrato para esse fim designado, fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

4.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

4.7. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

4.8. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário.

5- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

5.3. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do DER/DF;

5.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

5.5. Não utilizar o nome do DER/DF para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

5.6. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.7. Prestar esclarecimentos ao DER/DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.9. Fornecer uniformes e equipamentos de acordo com as quantidades e periodicidade previstas no item 3.6;

5.10. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar ao Executor do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

5.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

5.12. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

5.13. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

5.14. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

5.15. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

5.16. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede o período regulamentar;

5.17. Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;

5.18. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

5.20. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale transporte, auxílio alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

5.21. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;

5.22. Encaminhar ao DER/DF, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

5.23. Cumprir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;

5.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do DER/DF;

5.25. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

5.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.27. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do DER/DF, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

5.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.29. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo DER/DF, em conformidade com as leis trabalhistas;

5.30. Comunicar ao DER/DF, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do DER/DF;

5.31. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato;

5.32. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

5.33. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

5.34. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

5.35. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.36. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

5.37. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

5.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. instalando ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.

5.39. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;

5.40. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

5.41. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste;

5.42. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

5.43. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal;

5.44. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale transporte e a depositar os valores relativos ao auxílio alimentação de seus empregados de uma única vez até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente;

5.45. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do DER/DF;

5.46. Promover reciclagem do(s) empregado(s) que presta(m) serviços para o DER/DF, de acordo com as normas do DPF, arcando inteiramente com os custos sem repassá-los aos profissionais empregados nos serviços;

5.47. As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

5.48. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.49. A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-M.Tb;

5.50. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.51. A contratada obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato, que vincula-se ao ato licitatório que lhe deu origem e a proposta apresentada, independente de transcrição ou publicação. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos previstos no contrato serão negociados entre as partes;

5.52. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.53. A contratada deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

5.54. A contratada deverá submeter-se à fiscalização permanente do executor do contrato, que será designado pelo Diretor Geral do DER/DF e que terá amplo acesso aos locais e a informações solicitadas;

5.55. A contratada deverá ressarcir o DER/DF por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução dos serviços desde que comprovada a negligência da contratada;

5.56. Correrão por conta da contratada todas as despesas com uniforme, armamento, munição, rádios de comunicação, treinamento e reciclagem, manutenção da moto, transporte e equipamentos utilizados pelo pessoal empregado na execução dos serviços;

5.57. A apresentação dos empregados no local de trabalho, cuja pontualidade deve ser garantida, é de inteira responsabilidade da contratada;

5.58. A contratada se obriga a apresentar, a relação nominal com a respectiva identificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, e será necessário



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

conhecimento prévio do Executor do Contrato, de qualquer alteração ou substituição do pessoal relacionado;

5.59. A contratada deverá manter o seu pessoal, devidamente uniformizado e munido de respectivo cartão de identificação, no qual deverá constar: nome, função e horário de trabalho;

5.60. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao DER/DF por seus empregados, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposição, desde que se comprove culpabilidade deles;

5.61. Manter com o executor do contrato do DER/DF uma relação nominal sempre atualizada dos empregados que executarão os serviços de que trata o objeto deste instrumento, obedecendo os prazos e padrões estabelecidos;

5.62. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços;

5.63. A Contratada deverá apresentar ao Executor do Contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos vigilantes nos postos.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado e certificado de segurança, para fins de comprovação de realização de serviços de vigilância.

7- METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia aplicada para obtenção dos preços consistiu no cálculo da média/mediana dos preços praticadas no mercado e de preço público (Ministério do Planejamento). Foi atendido ao procedimento previsto no Decreto 36.220/2014, enviando-se e-mails aos responsáveis pelas empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro solicitando o envio de documento oficial onde conste descrição sumária e o quantitativo do serviço a ser adquirido, ressaltando a idoneidade da aceitação, por meio de papel timbrado pelas empresas, onde constam: Razão Social, CNPJ, telefones e endereços.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os vigilantes da empresa de segurança contratados e empenhados em serviços no DER/DF, deverão efetuar a segurança física das instalações do material e do pessoal ali lotado, conforme ordens particulares e demais normas e instruções sobre o serviço, enquanto estiver em vigor o contrato celebrado entre a contratada e o DER/DF.

8.1. POSTO FIXO/RONDA

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrada e saída de funcionários e veículos oficiais na área do estacionamento interno (privativo); impedir a saída de material ou equipamento pertencente ao patrimônio do Órgão ou de terceiros, sem autorização;

8.1.2. Impedir a entrada de visitantes para utilização do estacionamento, privativo de servidores, do Edifício Sede;

8.1.3. Manter a ordem e a segurança na área de sua responsabilidade;

8.1.4. Comunicar ao Executor do Contrato, todas as irregularidades encontradas no serviço, a fim de serem anotadas em livro próprio, e tomadas as devidas providências;

8.1.5. Manter-se atento a possíveis variações do serviço;

8.1.6. Manter o cambão abaixado, e/ou a corrente levantada, sempre;

8.1.7. Permitir a entrada de funcionários, em seus veículos, devidamente identificados através de uniformes ou crachá;

8.1.8. Permitir a entrada de pessoas devidamente autorizadas pelo Órgão;

8.1.9. Impedir o ajuntamento de veículos na área sob sua responsabilidade, inclusive no acesso ao estacionamento;

8.1.10. Impedir a utilização do estacionamento, privativo dos Diretores, por terceiros;

8.1.11. Restringir o acesso de vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos, etc.;

8.1.12. Proteger de modo geral, o patrimônio;

8.1.13. Ligar-se por apito ou vista com os vigilantes vizinhos;

8.1.14. Ficar atento a todo movimento interno e externo, próximo ao posto, podendo assim tomar qualquer providência imediata das suas atribuições;

8.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.16. Executar as rondas diárias com controle eletrônico, conforme orientação recebida do Executor do Contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.17. Examinar diariamente as condições de segurança das cercas de arame, comunicando, imediatamente, qualquer irregularidade, ao executor do contrato;

Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

8.1.18. Preenchimento completo, legível e correto do Movimento de Portaria, fornecido pelo DER/DF;

8.1.19. Identificação completa de visitantes e outros, com exceção dos veículos oficiais do DER/DF;

8.1.20. Manter sob vigilância e controle todo o movimento de pessoas na área interna e externa dos prédios e estacionamentos do Órgão;

8.1.21. Ficar atento a todo movimento interno e externo próximo ao posto, podendo assim tomar qualquer providência imediata dentro das suas atribuições;

8.1.22. Impedir a saída de material ou equipamento pertencentes ao patrimônio do Órgão ou de terceiros, sem autorização;

8.1.23. Manter-se atento a possíveis variações do serviço;

8.1.24. Impedir o ajuntamento de pessoas na área sob sua responsabilidade;

8.1.25. Restringir o acesso de vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos, etc;

8.1.26. Verificar o hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional e outras;

8.1.27. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.28. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida do Executor do Contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

9- GENERALIDADE

9.1.1. Deverá a empresa contratada dispor de condições de reciclagem de pessoal e de Assessoria de segurança, com atribuições voltadas ao melhor desempenho do serviço;

9.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

9.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo Executor do Contrato e deverão ser cumpridas, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

10- LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

10.1. As ligações entre os postos de vigilância serão feitas pelos próprios vigilantes e respectivo executor de contrato;

10.2. A qualquer tempo, e obedecidos os canais de chefia, os vigilantes poderão efetuar ligações com o escalão superior, tanto da empresa contratada como da Administração do DER/DF, em caso de necessidade;

10.3. Os meios de comunicação colocados à disposição dos vigilantes, nos postos de serviço, deverão ser utilizados unicamente em função da missão, e as mensagens deverão primar pela brevidade, clareza e concisão.

11- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A fiscalização, gerenciamento, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos – NUSEG ou por servidor formalmente designado para esse fim;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exime ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus prepostos, no tocante a perfeita execução dos serviços;

11.3. Ocorrendo reclamação sobre defeito essencial do serviço executado ou utilização de material de má qualidade, o contratado será notificado por escrito para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, atenda o solicitado ou justifique o não atendimento, sob pena de incorrer, nas sanções previstas neste edital.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

12- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

12.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

13- CONTA VINCULADA

13.1. Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA.

13.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

13.3. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/2013;

13.4. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, citadas no item 14.1.

13.5. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.6. Não serão considerados para efeitos de cálculo os reflexos de hora-extra.

13.7. Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília (BRB) e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, adotando-se o índice de maior rentabilidade.

13.8. O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:

13.8.1. Salário individual dos empregados; e

13.8.2. Período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

13.9. A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:

13.9.1. Solicitação formal do CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;

13.9.2. Assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais;

13.9.3. Autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do CONTRATANTE;

13.9.4. Autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS; e

13.9.5. Termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.

13.10. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

13.11. Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.

13.12. O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:

13.12.1. Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado;

13.12.2. Período da vinculação do empregado na empresa;

13.12.3 Período da vinculação do empregado junto ao CONTRATANTE;

13.12.4 Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;

13.12.5. Memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.

13.13. Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 01 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.14. Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 01 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

13.15. O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

13.16. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

13.17. O BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior.

13.18. Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao CONTRATANTE.

13.19. No caso de a empresa CONTRATADA vir a efetuar o pagamento das verbas rescisórias antes da liberação dos recursos pelo BRB, esta poderá resgatar junto ao banco os valores despendidos para a quitação das provisões trabalhistas, após autorização do CONTRATANTE.

13.20. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.

13.21. Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou, se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de autorização do CONTRATANTE.

13.22. Constatadas inconsistências nos documentos, a contagem de prazo será suspensão até a apresentação das correções devidas.

13.23. A empresa deverá aportar, imediatamente, na conta vinculada eventual diferença entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

13.24. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

13.25. O saldo da rubrica referente ao FGTS somente será repassado ao trabalhador em caso de demissão e, conforme as regras determinadas em lei.

13.26. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE.

13.27. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

13.28. O CONTRATANTE entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato.

13.29. O CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

13.30. As disposições contidas nesta Cláusula serão efetivamente aplicadas quando o Banco de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14- PRAZOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado na forma da lei.

15- SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no edital.

16- VISTORIA

16.1. O licitante poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Serviços Gerais do DER/DF, pelo telefone (61) 3111-5769.

16.2. Na falta da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor mensal estimado da Prestação dos serviços de Vigilância, após o cálculo da média e mediana, será de R\$ 842.903,58 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, e R\$ 10.114.842,96 (dez milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) anual.

Posto Tipo A – Diurno Armado – Escala 12x36

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
Tipo A	Visan	24	R\$ 7.965,97	R\$ 15.931,93	R\$ 382.366,32	373.258,74	385.086,60	4.479.104,88
	Euro	24	R\$ 8.079,31	R\$ 16.158,62	R\$ 387.806,88			
	AC Seg. LTDA	24	R\$8.158,10	R\$ 16.316,26	R\$ 391.590,24			
	Preço Público	24	R\$ 6.901,49	R\$ 13.802,98	R\$ 331.271,52			

Posto Tipo B –Noturno Armado – Escala 12x36

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
Tipo B	Visan	24	R\$ 8.876,39	R\$ 17.752,77	R\$ 426.066,48	413.385,18	427.151,64	4.960.622,16
	Euro	24	R\$ 8.938,22	R\$ 17.876,44	R\$ 429.034,56			
	AC Seg. LTDA	24	R\$ 8.921,60	R\$ 17.843,20	R\$ 428.236,80			
	Preço Público	24	R\$ 7.712,56	R\$ 15.425,12	R\$ 370.202,88			

Posto Tipo C – Diurno Armado – Escala 12x36 (segunda a sexta feira)

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
Tipo C	Visan	1	R\$ 8.028,17	R\$ 16.056,34	R\$ 16.056,34	15.985,55	16.056,34	191.826,60
	Euro	1	R\$ 7.762,64	R\$ 15.525,28	R\$ 15.525,28			
	AC Seg Ltda	1	R\$ 8.187,51	R\$ 16.375,02	R\$ 16.375,02			
	Não foi encontrado Preço Público para este posto							



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

Posto Tipo D – Supervisão Motorizada Diurno – Escala 12x36

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
Tipo D	Visan	1	R\$ 9.407,42	R\$ 18.814,84	R\$ 18.814,84	19.476,70	19.072,84	228.874,08
	Euro	1	R\$ 9.665,42	R\$ 19.330,84	R\$ 19.330,84			
	AC Seg Ltda	1	R\$ 9.244,39	R\$ 18.488,78	R\$ 18.488,78			
	Preço Público	1	R\$ 10.636,17	R\$ 21.272,34	R\$ 21.272,34			

Posto Tipo E – Supervisão Motorizada Noturno – Escala 12x36.

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
Tipo E	Visan	1	R\$10.505,58	R\$ 21.011,16	R\$ 21.011,16	21.667,90	21.201,27	254.415,24
	Euro	1	R\$ 10.695,69	R\$ 21.391,38	R\$ 21.391,38			
	AC Seg Ltda	1	R\$ 10.160,15	R\$ 20.320,31	R\$ 20.320,31			
	Preço Público	1	R\$ 11.974,37	R\$ 23.948,74	R\$ 23.948,74			

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

Posto	Estimado Mensal	Estimado Anual
A	R\$ 373.258,74	R\$ 4.479.104,88
B	R\$ 413.385,18	R\$ 4.960.622,16
C	R\$ 15.985,55	R\$ 191.826,60
D	R\$ 19.072,84	R\$ 228.874,08
E	R\$ 21.201,27	R\$ 254.415,24
Total	R\$ 842.903,58	R\$ 10.114.842,96

17.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços da vigilância humana e supervisão motorizada, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pela licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, tendo as seguintes diretrizes:

a) Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definidos, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

b) Adicional Noturno, somente para os postos de vigilância na escala 12x36 noturno, considerando o disposto na Súmula 60 do TST.

c) Adicional de periculosidade para todos os postos de vigilância e de supervisão, conforme estabelecido em Convenção Coletiva, com fundamento na Lei nº 12.540/2012, que alterou o art. 193 da CLT.

d) Em decorrência do caráter ininterrupto dos serviços, a licitante deverá contemplar em seus custos os valores relativos ao adicional de intrajornada, na forma da CLT e do art. 71 da Súmula nº 437 do TST, devendo os custos correspondentes a ser inseridos na planilha de formação de preços.

e) A licitante deverá prever o pagamento em dobro em feriados, de acordo com a Súmula 444 do TST.

f) A licitante deverá prever no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente prestadas, de acordo com a Súmula 172 do TST.

g) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a Reserva Técnica, devendo valores acima de 79,79% (setenta e nove vírgula setenta e nove por cento), na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e no Decreto Distrital nº 34.649/2013, serem devidamente justificados, sob pena de desclassificação da proposta, em obediência ao disposto nas Decisões TCDF nº 3836/2013 e nº 2472/2013.

h) Concessão de vale transporte, de acordo com a legislação vigente e na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

i) No que se refere ao auxílio alimentação, deverá ser obedecido a Convenção Coletiva de Trabalho ou legislação específica, se houver, o que for mais benéfica ao trabalhador.

j) Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõem dependerá das peculiaridades de cada localidade e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida, plano de saúde, fundo de aposentadoria, etc.), uniformes, equipamentos, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimado pela licitante, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto. Nos postos de supervisão motorizada deverão as licitantes deverão apresentar memória de cálculo referente aos custos com a moto disponibilizada para a execução dos serviços contratados (Moto, combustível, manutenção e etc...).



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS**

k) Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no item anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados da Contratada.

l) O valor dos tributos ocorrerá em conformidade com a legislação e incidirá sobre o valor da mão de obra, acrescido de encargos, insumos e BDI.

m) O BDI máximo admitido é de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento), conforme Decisão nº 2.498/2011 do TCDF, considerado suficiente para o cumprimento das despesas indiretas, lucro e impostos incidentes sobre os serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \{[(1+A) \times (1+B)] / (1-C)\}, \text{ sendo}$$

A = Despesas Administrativas

B = Taxa de Lucro Bruto

C = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

17- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor valor global.

18- ANEXOS

19.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

19.2. ANEXO II - Modelo de planilha de composição de custos

19.3. ANEXO III - Modelo de Comprovante de Vistoria

19.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Vistoria

19.5 ANEXO V - Planilha de composição de custos de mão de obra e estimativa de valores

Brasília-DF, 25 de abril de 2017.

Sueli Barbosa de Sousa
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Vigilância Armada; escala 12x36 Diurno	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 167,37
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 92,39
Total da Remuneração			R\$ 2.714,54

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 72,50
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 554,67
C	Assistência médica		R\$ 96,67
D	Fundo Social e Odontológico		R\$ 53,33
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 11,11
F	Fundo para indenização		R\$ 21,00
H	Contribuição Assistencial		R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 810,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 177,05
B	Armamento e Munição		R\$ 163,56
C	Materiais/equipamentos		R\$ 143,63
D	Equipamentos de Comunicação		R\$ 284,11
E	Reciclagem		R\$ 1,88
F	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 0,39
Total de Insumos diversos			R\$ 770,61

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 542,91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,15
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,43
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,86
F	FGTS	8,00%	R\$ 217,16
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 81,44
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,29
TOTAL		36,80%	R\$ 998,96

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 226,12
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 75,46
	Subtotal	11,11%	R\$ 301,59
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 83,34
TOTAL		14,18%	R\$ 384,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,90
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,81
TOTAL		0,096%	R\$ 2,61

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado	0,35%	R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,27
D	Aviso Previo Trabalhado	0,02%	R\$ 0,54
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,27
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$ 108,58
G	Indenização adicional	0,57%	R\$ 15,47
TOTAL		4,99%	R\$ 135,44
01 - INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1 ; 4.2 e 4.5			

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 226,12
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$ 37,46
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 7,60
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,96
F	Abono		
	Subtotal	10,34%	R\$ 280,68

G	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,70%	R\$	100,44
	01 - INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1 ; 4.2 e 4.5			
	TOTAL	14,04%	R\$	381,12

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	998,95
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	14,18%	R\$	384,92
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	2,61
4.4	Provisão para Rescisão	4,99%	R\$	135,46
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	14,04%	R\$	381,12
	Total	70,11%	R\$	1.903,17

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,83%	R\$	609,61
B	Lucro	8,14%	R\$	554,37
C	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$	-
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	294,47
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	403,39

	TOTAL		R\$	1.861,84
	+ insumos)			

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.714,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	810,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	770,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.903,17
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	6.198,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.861,84
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	8.060,36

RESUMO GERAL

Item	Descrição		Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$	16.120,72
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	16.120,72
4	Valor Total Anual	R\$	193.448,68
	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$	193.448,68

R\$ 0,30

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Vigilância Armada; escala 12x36 Noturno	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ 344,16
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 190,84
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 105,35
Total da Remuneração			R\$ 3.095,12

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 72,50
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 554,67
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 11,11
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Auxílio Creche	R\$ -
G	Contribuição Assistencial	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 802,28

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 177,05
B	Armamento e Munição	R\$ 163,56
C	Materiais/equipamentos	R\$ 143,63
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 284,11
	Reciclagem	R\$ 1,88
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R\$ 0,39

	Sustentação Financ. Aposentadoria (R\$ 14,00 X 02)	R\$	4,67
	Total de Insumos diversos	R\$	775,28
Nota: Valores mensais por empregado.			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 619,03
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 46,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,95
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,19
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,38
F	FGTS	8,00%	R\$ 247,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 92,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,57
TOTAL		36,80%	R\$ 1.138,99

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 257,83
	Adicional de Férias	0,84%	R\$ 25,94
	Subtotal	9,17%	R\$ 283,76
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,29%	R\$ 101,83
TOTAL		12,46%	R\$ 385,59

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,48
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,54
TOTAL		0,07%	R\$ 2,02

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 10,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 37,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,81
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 0,21
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	3,05%	R\$ 94,36
G	Indenização adicional	0,01%	R\$ 0,45
TOTAL		3,58%	R\$ 144,55

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,27%	R\$ 287,00
B	Ausência por Doença	1,30%	R\$ 40,16
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,62
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 8,67
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,24%	R\$ 7,42

	Abono	1,00%	R\$	30,93
	Subtotal	12,11%	R\$	374,79
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	5,56%	R\$	172,03
	Incidência do Módulo 4.1; 4.2 e 4.5			
	TOTAL	17,67%	R\$	546,82

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	1.138,99
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,46%	R\$	385,59
4.3	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,02
4.4	Provisão para Rescisão	3,58%	R\$	144,55
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,67%	R\$	546,82
	Total	70,58%	R\$	2.217,98

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,78%	R\$	673,66
B	Lucro	8,88%	R\$	612,12
C	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$	-
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	325,33
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	445,60

	TOTAL	R\$	2.056,71
--	--------------	------------	-----------------

VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração+encargos sociais+insumos)

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.095,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	802,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	775,28
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.217,98
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	6.890,66
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	2.056,71
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	8.912,11

RESUMO GERAL

Item	Descrição		Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 noturno	R\$	17.824,22
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	17.824,22
4	Valor Total Anual	R\$	213.890,68
	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$	213.890,68

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de
	Vigilância Armada; Escala 12x36 Diurna (Segunda a Sexta-feira)	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ 188,83
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ -
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 66,95
	DSR sobre a Súmula 444/TST		R\$ 7,19
	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 15,77
Total da Remuneração			R\$ 2.733,52

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 77,37
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 704,00
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 11,11
F	Fundo para indenização	R\$ 9,33
H	Contribuição Assistencial	R\$ 1,23
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 953,04

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 208,80
B	Armamento e Munição	R\$ 490,68
C	Materiais/equipamentos	R\$ 60,85

D	Equipamentos de Comunicação	R\$	449,67
	Reciclagem	R\$	3,75
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R\$	0,78
	Sustentação Financ, Aposentadoria (R\$ 14,00X02)	R\$	4,67
	Total de Insumos diversos	R\$	1.219,19

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 546,70
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,34
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,47
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,34
F	FGTS	8,00%	R\$ 218,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 82,01
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,40
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.005,94

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 227,70
	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 75,99
	Subtotal	11,11%	R\$ 303,69
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	2,14%	R\$ 58,54
	TOTAL	13,25%	R\$ 362,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,23
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,45
	TOTAL	0,06%	R\$ 1,68

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado	0,32%	R\$ 8,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	1,20%	R\$ 32,73
D	Aviso Previo Trabalhado	0,02%	R\$ 0,67
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,18
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	2,73%	R\$ 74,56
G	Indenização adicional	0,01%	R\$ 0,35
	TOTAL	4,31%	R\$ 117,79

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,52%	R\$ 232,81
B	Ausência por Doença	1,20%	R\$ 32,86

C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,50
D	Ausência Legais	0,26%	R\$	7,06
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%	R\$	5,87
F	Abono	0,90%	R\$	24,61
	Subtotal	11,11%	R\$	303,71
G	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	5,08%	R\$	138,90
	TOTAL	16,19%	R\$	442,61

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	1.005,94
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	13,25%	R\$	362,23
4.3	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$	1,68
4.4	Provisão para Rescisão	4,31%	R\$	117,79
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	16,19%	R\$	442,61
	Total	70,61%	R\$	1.930,24

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,83%	R\$	603,43
B	Lucro	7,39%	R\$	549,72
C	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$	-
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	319,05
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	437,17

	TOTAL		R\$	1.909,37
--	--------------	--	------------	-----------------

+ insumos

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.733,52
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	953,04
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	1.219,19
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.930,24
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	6.835,99
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.909,37
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	8.745,36

RESUMO GERAL

Item	Descrição		Valor (R\$)
1	Valor do Vigilante Armado 12x36 diurno (Segunda a Sexta-Feira)	R\$	8.745,36
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	8.745,36
4	Valor Total Anual	R\$	104.944,28
	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$	104.944,28

R\$ 0,28

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Supervisão Motorizada 12x36 Diurna		Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.264,96
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.264,96
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 679,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 200,76
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 110,82
	DSR sobre a Súmula 444/TST		
	Descanso Semanal Remunerado		
Total da Remuneração			R\$ 3.256,03

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 73,40
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 629,33
C	Assistência médica		R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 11,11
F	Fundo para indenização		R\$ 14,00
G	Auxílio Creche		R\$ -
H	Contribuição Assistencial		R\$ 1,23
i	Moto		R\$ 144,11
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.023,18

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 208,80
B	Veículo de ronda		R\$ -
C	Armamento e Munição		R\$ 490,68

D	Materiais/equipamentos	R\$	143,63
E	Equipamentos de Comunicação	R\$	284,11
F	Reciclagem	R\$	1,88
	Total de Insumos diversos	R\$	1.129,09

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 651,21
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,56
D	INCRA	1,21%	R\$ 39,29
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,40
F	FGTS	8,00%	R\$ 260,48
G	Seguro acidente do trabalho	1,99%	R\$ 64,91
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,54
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.198,22

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 271,23
B	Adicional de Férias		
	Subtotal	8,33%	R\$ 271,23
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	5,07%	R\$ 164,94
	TOTAL	13,40%	R\$ 436,16

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,57
	TOTAL	0,07%	R\$ 2,13

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,60
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,06%	R\$ 1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,85
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,22
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,19%	R\$ 136,56
F	Indenização Adicional	0,01%	R\$ 0,47
	TOTAL	4,66%	R\$ 152,06

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 271,23
B	Ausência por Doença	1,30%	R\$ 42,25
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,65

D	Ausência Legais	0,28%	R\$	9,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,24%	R\$	7,80
F	Abono	1,00%	R\$	32,54
G	Aviso Prévio trabalhado	1,60%	R\$	52,00
	Subtotal	12,77%	R\$	415,58
H	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	2,76%	R\$	90,01
	TOTAL	15,53%	R\$	505,59

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	1.198,22
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	13,40%	R\$	436,16
4.3	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,13
4.4	Provisão para Rescisão	4,66%	R\$	152,06
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	15,53%	R\$	505,59
	Total	70,46%	R\$	2.294,17

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,27%	R\$	714,23
B	Lucro	7,69%	R\$	647,58
C	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$	-
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	360,64
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	494,84

TOTAL	R\$	2.217,29
--------------	------------	-----------------

sociais+insumos)

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.256,03
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.023,18
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	1.129,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.294,17
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	7.702,47
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	2.217,29
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	9.919,76

RESUMO GERAL

Item	Descrição		Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$	19.839,52
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	19.839,52
4	Valor Total Anual	R\$	238.074,28
	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$	238.074,28

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisão Motorizada 12X36 Noturna	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.264,96
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.264,96
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 679,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ 412,81
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 228,91
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 126,36
	DSR sobre a Súmula 444/TST		
	Descanso Semanal Remunerado		
Total da Remuneração			R\$ 3.712,53

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 73,40
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 629,33
C	Assistência médica		R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 11,11
F	Fundo para indenização		R\$ 14,00
G	Auxilio Creche		R\$ -
H	Contribuição Assistencial		R\$ 1,23
I	Moto		R\$ 148,84
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.027,91

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 208,80
B	Veículo de ronda		R\$ -
C	Armamento e Munição		R\$ 163,56

D	Materiais/equipamentos	R\$	143,63
E	Equipamentos de Comunicação	R\$	284,11
	Reciclagem		
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
	Sustentação Financ. Aposentadoria (R\$ 14,00 X 02)		
	Total de Insumos diversos	R\$	800,10

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 742,50
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 55,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 37,13
D	INCRA	1,21%	R\$ 44,79
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 92,81
F	FGTS	8,00%	R\$ 297,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,99%	R\$ 74,01
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.366,20

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 309,26
	Adicional de Férias	0,84%	R\$ 31,11
	Subtotal	9,17%	R\$ 340,37
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,41%	R\$ 126,52
	TOTAL	12,58%	R\$ 466,89

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 1,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,65
	TOTAL	0,03%	R\$ 2,43

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 12,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	1,21%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,97
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,26
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	3,05%	R\$ 113,18
G	Indenização adicional	0,01%	R\$ 0,53
	TOTAL	5,83%	R\$ 173,39

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 309,25

B	Ausência por Doença	1,30%	R\$	48,17
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,74
D	Ausência Legais	0,28%	R\$	10,40
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,24%	R\$	8,89
F	Abono	1,00%	R\$	37,10
	Subtotal	11,17%	R\$	414,55
G	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,74%	R\$	138,85
	TOTAL	14,91%	R\$	553,40

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.366,20
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,58%	R\$ 466,89
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 2,43
4.4	Provisão para Rescisão	5,83%	R\$ 173,39
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	14,91%	R\$ 553,40
	Total	70,15%	R\$ 2.562,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,76%	R\$ 791,22
B	Lucro	8,06%	R\$ 716,99
C	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$ -
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 381,56
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 522,69

TOTAL	R\$ 2.412,46
socialis+insumos)	

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.712,53
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.027,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 800,10
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.562,30
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 8.102,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.412,46
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 10.515,29

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Supervisão Motorizada 12X36 noturna	R\$ 21.030,58
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 21.030,58
4	Valor Total Anual	R\$ 252.366,92
	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$ 252.366,92

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Vigilância Armada; escala 12x36 Diurno	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		
Total da Remuneração			R\$ 2.454,78

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 84,10
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 704,00
C	Assistência médica	R\$ 10,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 140,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 11,36
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Contribuição Assistencial	R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 964,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 298,31
B	Armamento e Munição	
C	Materiais/equipamentos	R\$ 165,54
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 658,36
Total de Insumos diversos		R\$ 1.122,21

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,55
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
F	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 73,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
TOTAL		36,80%	R\$ 903,36

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 204,48
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 68,24
Subtotal		11,11%	R\$ 272,73
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 100,36
TOTAL		15,20%	R\$ 373,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,72
TOTAL		0,11%	R\$ 2,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 8,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 98,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,98
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,36
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 4,91
TOTAL		4,63%	R\$ 113,77

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 204,48
B	Ausência por Doença	1,50%	R\$ 36,82
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 6,87
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
Subtotal		10,16%	R\$ 249,41
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição	3,74%	R\$ 91,78
TOTAL		13,90%	R\$ 341,19

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
---	--------------------------------------------	---	-------------

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 903,36
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 373,09
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,69
4.4	Provisão para Rescisão	4,63%	R\$ 113,77
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	13,90%	R\$ 341,19
Total		70,64%	R\$ 1.734,09

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 564,79
B	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%)	3,65%	R\$ 53,03
	COFINS		R\$ 244,74
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 407,91
C	Lucro	8,95%	R\$ 612,20
C	Total de Tributos		R\$ 1.882,67

TOTAL		R\$ 1.882,67
--------------	--	---------------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.454,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 964,38
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 1.122,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.734,09
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 6.275,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.882,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.158,13

8,999977691

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$ 8.158,13
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 8.158,13
4	Valor Total Anual	R\$ 97.897,56
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 97.897,56

97897,56

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada; escala 12x36 Diurno	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno -	0,00%	R\$ 344,16
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		
F	Feridos Trabalhados - Sumula 444 - TST		
Total da Remuneração			R\$ 2.798,94

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 84,10

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$	704,00
C	Assistência médica	R\$	10,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$	140,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$	11,36
F	Fundo para indenização	R\$	14,00
G	Contribuição Assistencial	R\$	0,92
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	964,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	298,31
B	Armamento e Munição		
C	Materiais/equipamentos	R\$	165,54
D	Equipamentos de Comunicação	R\$	658,36
Total de Insumos diversos		R\$	1.122,21

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 559,79
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,99
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,60
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 223,91
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 83,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,79
TOTAL		36,80%	R\$ 1.030,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 233,15

B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	77,81
	Subtotal	11,11%	R\$	310,96
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	114,43
	TOTAL	15,20%	R\$	425,40

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$	2,24
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,82
	TOTAL	0,11%	R\$	3,06

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado	0,35%	R\$	9,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,84
C	Multa do FGTS do Aviso Previo Indenizado	4,00%	R\$	111,96
D	Aviso Previo Trabalhado	0,04%	R\$	1,12
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,41
F	Multa do FGTS do Aviso Previo Trabalhado	0,20%	R\$	5,60
	TOTAL	4,63%	R\$	129,72

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	233,15
B	Ausência por Doença	1,50%	R\$	41,98
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,56
D	Ausência Legais	0,28%	R\$	7,84
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,84
	Subtotal	10,16%	R\$	284,37
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição	3,74%	R\$	104,65
	TOTAL	13,90%	R\$	389,02

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.030,01
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 425,40
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,06
4.4	Provisão para Rescisão	4,63%	R\$ 129,72
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	13,90%	R\$ 389,02
Total		70,64%	R\$ 1.977,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 617,65
B	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%)	0,65%	R\$ 57,99
	COFINS	3,00%	R\$ 267,65
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 446,08
C	Lucro	8,95%	R\$ 669,49
C	Total de Tributos		R\$ 2.058,86

TOTAL		R\$	2.058,86
--------------	--	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.454,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 964,38
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 1.122,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.734,09
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 6.275,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.882,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.158,13

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$ 8.158,13

2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	8.158,13
4	Valor Total Anual	R\$	97.897,56
		TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$ 97.897,56

97897,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Sindesv x Sindesp (DF)	
		CCT 2016	
		Início da Vigência: 01/01/2016	
Valor Vigilante Diurno Armado 12x36			
Cada posto é composto por 02 (dois) vigilantes em escala 12x36 horas - totalizando 02 (dois) vigilantes no posto.		Salário Categoria	
		R\$	1.888,29
REMUNERAÇÃO		Posto 12x36 horas	
		%	R\$
SALÁRIO		100,00%	R\$ 3.776,58
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		30%	R\$ 1.132,97
ADICIONAL NOTURNO		0%	R\$ -
HORAS EXTRAS		0,00%	R\$ -
ADICIONAL DE INTRA-JORNADA			R\$ 502,11
FERIADO TRABALHADO (Súmula 444 TST)			R\$ 442,77
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 5.854,44
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS		POSTO	
		%	R\$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 1.170,89
02 - FGTS		8,00%	R\$ 468,35
03 - SALARIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 146,36
04 - SESI/SESC		1,50%	R\$ 87,82
05 - SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 58,54
06 - INCRA		3,00%	R\$ 175,63
07 - SAT		0,20%	R\$ 11,71
09 - SEBRAE		0,60%	R\$ 35,13
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 2.154,43
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS		%	R\$
01 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 487,67
02 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 487,67
03 - ABONO		2,78%	R\$ 162,75
04 - AUXILIO DOENÇA		1,05%	R\$ 61,47
05 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 1,17
06 - FALTAS LEGAIS		0,28%	R\$ 16,39
07 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,33%	R\$ 19,32
TOTAL GRUPO B		21,12%	R\$ 1.236,44
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS		%	R\$
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,35%	R\$ 20,49
02 - AVISO PRÉVIO		0,02%	R\$ 1,17
03 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,04%	R\$ 2,34
04 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,54%	R\$ 265,79
TOTAL GRUPO C		4,95%	R\$ 289,79
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
01 - INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1 ; 4.2 e 4.5		7,77%	R\$ 455,02
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,64%	R\$ 4.135,67
valor da remuneração + encargos sociais			R\$ 9.990,11
INSUMOS		POSTO	
01 - UNIFORME E EPI			R\$ 190,50
02 - VALE-REFEIÇÃO (R\$ 32,00 x 15 x 02)	R\$ 32,00		R\$ 960,00
03 - VALE-TRANSPORTE (R\$ 8,00 x 15 x 2) deduzido o percentual do trabalhador.			R\$ 253,41
04 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (R\$ 10,00 x 02)	R\$ 10,00		R\$ 20,00
05 - SEGURO DE VIDA (R\$ 10,62 x 02)			R\$ 21,24
06 - RECICLAGEM (R\$ 5,63 x 02)			R\$ 11,26
07 - PLANO DE SAÚDE (R\$ 140,00 x 02)	R\$ 140,00		R\$ 280,00
08 - EQUIPAMENTO/MATERIAIS			R\$ 496,68
09 - MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 2,33
10 - SUSTENTAÇÃO FINANC. APOSENTADORIA (R\$ 14,00 X 02)	R\$ 14,00		R\$ 28,00
11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			R\$ 1,84
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 2.265,25
VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração + encargos sociais + insumos)			12.255,36
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)		10,06%	R\$ 1.232,89
LUCRO BRUTO (B)		7,90%	R\$ 1.065,57
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)		8,65%	R\$ 1.378,11
ISS		5,00%	R\$ 796,60
PIS		0,65%	R\$ 103,56
COFINS		3,00%	R\$ 477,96
VALOR TOTAL DO BDI		19,70%	R\$ 3.676,57
Valor Total do Posto (R\$)			R\$ 15.931,93
Valor Vigilante Diurno Armado 12x36			R\$ 7.965,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Sindesp x Sindesp (DF)	
		CCT 2016	
		Início da Vigência: 01/01/2016	
Valor Vigilante Noturno Armado 12x36			
Cada posto é composto por 02 (dois) vigilantes em escala 12x36 horas - totalizando 02 (dois) vigilantes no posto.		Salário Categoria	
		R\$	1.888,29
REMUNERAÇÃO			
		Posto 12x36 horas	
		%	R\$
SALÁRIO		100,00%	R\$ 3.776,58
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		30%	R\$ 1.132,97
ADICIONAL NOTURNO		14,02%	R\$ 688,32
HORAS EXTRAS		0,00%	R\$ -
ADICIONAL DE INTRA-JORNADA			R\$ 572,51
FERIADO TRABALHADO (Símula 444 TST)			R\$ 504,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 6.675,23
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS		POSTO	
		%	R\$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 1.335,05
02 - FGTS		8,00%	R\$ 534,02
03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 166,88
04 - SESI/SESC		1,50%	R\$ 100,13
05 - SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 66,75
06 - INCRA		3,00%	R\$ 200,26
07 - SAT		0,20%	R\$ 13,35
09 - SEBRAE		0,60%	R\$ 40,05
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 2.456,49
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS		%	R\$
01 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 556,05
02 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 556,05
03 - ABONO		2,78%	R\$ 185,57
04 - AUXÍLIO DOENÇA		1,05%	R\$ 70,09
05 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 1,34
06 - FALTAS LEGAIS		0,28%	R\$ 18,69
07 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,33%	R\$ 22,03
TOTAL GRUPO B		21,12%	R\$ 1.409,82
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS		%	R\$
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,35%	R\$ 23,36
02 - AVISO PRÉVIO		0,02%	R\$ 1,34
03 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,04%	R\$ 2,67
04 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,54%	R\$ 303,06
TOTAL GRUPO C		4,95%	R\$ 330,43
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		7,77%	R\$ 518,81
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,64%	R\$ 4.715,54
valor da remuneração + encargos sociais			R\$ 11.390,77
INSUMOS			
		POSTO	
01 - UNIFORME E EPI			R\$ 190,50
02 - VALE-REFEIÇÃO (R\$ 32,00 x 15 x 02)	R\$ 32,00		R\$ 960,00
03 - VALE-TRANSPORTE (R\$ 8,00 x 15 x 2) deduzido o percentual do trabalhador.			R\$ 253,41
04 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (R\$ 10,00 x 02)	R\$ 10,00		R\$ 20,00
05 - SEGURO DE VIDA (R\$ 10,62 x 02)			R\$ 21,24
06 - RECICLAGEM (R\$ 5,63 x 02)			R\$ 11,26
07 - PLANO DE SAÚDE (R\$ 140,00 x 02)	R\$ 140,00		R\$ 280,00
08 - EQUIPAMENTO/MATERIAIS			R\$ 496,68
09 - MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 2,33
10 - SUSTENTAÇÃO FINANC. APOSENTADORIA (R\$ 14,00 X 02)	R\$ 14,00		R\$ 28,00
11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			R\$ 1,84
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 2.265,25
VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração + encargos sociais + insumos)			13.656,02
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)		10,06%	R\$ 1.373,80
LUCRO BRUTO (B)		7,90%	R\$ 1.187,36
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)		8,65%	R\$ 1.535,62
ISS		5,00%	R\$ 887,64
PIS		0,65%	R\$ 115,39
COFINS		3,00%	R\$ 532,58
VALOR TOTAL DO BDI		19,70%	R\$ 4.096,78
VALOR TOTAL DO BDI			R\$ 17.752,80
Valor Vigilante Noturno Armado 12x36		R\$	8.876,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Sindesy x Sindesp (DF)	
		CCT 2016	
Valor Posto Vigilante 12x36 Diuno de 2ª a 6ª Feira		Início da Vigência: 01/01/2016	
Cada posto é composto por 01 (um) vigilante armado na escala de 44 horas semanais		Salário Categoria	
		R\$	1.888,29
REMUNERAÇÃO			
		Posto 44 horas	
		%	R\$
SALÁRIO		100,00%	R\$ 1.888,29
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		30%	R\$ 566,49
ADICIONAL NOTURNO		0%	R\$ -
HORAS EXTRAS		0,00%	R\$ -
ADICIONAL DE INTRA-JORNADA			R\$ -
FERIADO TRABALHADO (Súmula 444 TST)			R\$ 200,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.655,63
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS		POSTO	
		%	R\$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 531,13
02 - FGTS		8,00%	R\$ 212,45
03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 66,39
04 - SESI/SESC		1,50%	R\$ 39,83
05 - SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 26,56
06 - INCRA		3,00%	R\$ 79,67
07 - SAT (SAT 3,00X1,00FAP)		0,20%	R\$ 5,31
09 - SEBRAE		0,60%	R\$ 15,93
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 977,27
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS		%	R\$
01 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 221,21
02 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 221,21
03 - ABONO		2,78%	R\$ 73,83
04 - AUXÍLIO DOENÇA		1,05%	R\$ 27,88
05 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 0,53
06 - FALTAS LEGAIS		0,28%	R\$ 7,44
07 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,33%	R\$ 8,76
TOTAL GRUPO B		21,12%	R\$ 560,86
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS		%	R\$
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,35%	R\$ 9,29
02 - AVISO PRÉVIO		0,02%	R\$ 0,53
03 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,04%	R\$ 1,06
04 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,54%	R\$ 120,57
TOTAL GRUPO C		4,95%	R\$ 131,45
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		7,77%	R\$ 206,40
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,64%	R\$ 1.875,97
valor da remuneração + encargos sociais			R\$ 4.531,60
INSUMOS			
		POSTO	
01 - UNIFORME E EPI			R\$ 190,50
02 - VALE-REFEIÇÃO (R\$ 32,00 x 22)	R\$ 32,00		R\$ 704,00
03 - VALE-TRANSPORTE (R\$ 8,00 x 22) deduzido o percentual do trabalhador.			R\$ 62,70
04 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (R\$ 10,00)	R\$ 10,00		R\$ 10,00
05 - SEGURO DE VIDA (R\$ 10,62)			R\$ 10,62
06 - RECICLAGEM (R\$ 5,63)			R\$ 11,26
07 - PLANO DE SAÚDE (R\$ 140,00)	R\$ 140,00		R\$ 140,00
08 - EQUIPAMENTO/MATERIAIS			R\$ 496,68
09 - MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 2,33
10 - SUSTENTAÇÃO FINANC. APOSENTADORIA (R\$ 14,00)	R\$ 14,00		R\$ 14,00
11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			R\$ 1,84
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 1.643,93
VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração + encargos sociais + insumos)			6.175,53
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)		10,06%	R\$ 621,26
LUCRO BRUTO (B)		7,90%	R\$ 536,95
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)		8,65%	R\$ 694,44
ISS		5,00%	R\$ 401,41
PIS		0,65%	R\$ 52,18
COFINS		3,00%	R\$ 240,85
VALOR TOTAL DO BDI		19,70%	R\$ 1.852,65
Valor Posto Vigilante 12x36 Diuno de 2ª a 6ª Feira			R\$ 8.028,18

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Sindesp x Sindesp (DF)	
Valor Posto de Supervisão Diurna 12x36		CCT 2016	
		Início da Vigência: 01/01/2016	
		Salário Categoria	
Cada posto é composto por 02 (dois) supervisores em escala 12x36 horas - totalizando 02 (dois) supervisores no posto.		R\$	2.264,96
REMUNERAÇÃO		Posto 24 horas	
		%	R\$
SALÁRIO		100,00%	R\$ 4.529,92
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		30%	R\$ 1.358,98
ADICIONAL NOTURNO		14,02%	R\$ -
HORAS EXTRAS			R\$ -
ADICIONAL DE INTRA-JORNADA			R\$ 602,27
FERIADO TRABALHADO (Simula 444 TST)			R\$ 531,10
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 7.022,27
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS		POSTO	
		%	R\$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 1.404,45
02 - FGTS		8,00%	R\$ 561,78
03 - SALARIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 175,56
04 - SESI/SESC		1,50%	R\$ 105,33
05 - SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 70,22
06 - INCRA		3,00%	R\$ 210,67
07 - SAT		0,20%	R\$ 14,04
09 - SEBRAE		0,60%	R\$ 42,13
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 2.584,18
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS		%	R\$
01 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 584,96
02 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 584,96
03 - ABONO		2,78%	R\$ 195,22
04 - AUXÍLIO DOENÇA		1,05%	R\$ 73,73
05 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 1,40
06 - FALTAS LEGAIS		0,28%	R\$ 19,66
07 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,33%	R\$ 23,17
TOTAL GRUPO B		21,12%	R\$ 1.483,10
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS		%	R\$
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,35%	R\$ 24,58
02 - AVISO PRÉVIO		0,02%	R\$ 1,40
03 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,04%	R\$ 2,81
04 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,54%	R\$ 318,81
TOTAL GRUPO C		4,95%	R\$ 347,60
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		7,77%	R\$ 545,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,64%	R\$ 4.960,65
valor da remuneração + encargos sociais			R\$ 11.982,92
INSUMOS		POSTO	
01 - UNIFORME E EPI			R\$ 381,00
02 - VALE-REFEIÇÃO (R\$ 32,00 x 15 x 02)		R\$ 32,00	R\$ 960,00
03 - VALE-TRANSPORTE (R\$ 8,00 x 15 x 2) deduzido o percentual do trabalhador.			R\$ -
04 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (R\$ 10,00 x 04)		R\$ 10,00	R\$ 20,00
05 - SEGURO DE VIDA (R\$ 10,62 x 04)			R\$ 21,24
06 - RECICLAGEM (R\$ 5,63 x 04)			R\$ 11,26
07 - PLANO DE SAÚDE (R\$ 140,00 x 04)		R\$ 140,00	R\$ 280,00
08 - EQUIPAMENTO/MATERIAIS			R\$ 496,68
09 - MOTO			R\$ 288,21
10 - SUSTENTAÇÃO FINANC. APOSENTADORIA (R\$ 14,00 X 04)		R\$ 14,00	R\$ 28,00
11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			R\$ 3,68
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 2.490,07
VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração + encargos sociais + insumos)			14.472,99
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)		10,06%	R\$ 1.455,98
LUCRO BRUTO (B)		7,90%	R\$ 1.258,39
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)		8,65%	R\$ 1.627,48
ISS		5,00%	R\$ 940,74
PIS		0,65%	R\$ 122,30
COFINS		3,00%	R\$ 564,45
VALOR TOTAL DO BDI		19,70%	R\$ 4.341,85
Valor Posto de Supervisão Diurna 12x36			R\$ 18.814,85

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Sindesp x Sindesp (DF)	
Prosto de Supervisão 12x36 Diurna		CCT 2016	
		Início da Vigência: 01/01/2016	
		Salário Categoria	
Cada posto é composto por 02 (dois) supervisores em escala 12x36 horas - totalizando 02 (dois) supervisores no posto.		R\$	2.264,96
REMUNERAÇÃO		Posto 24 horas	
		%	R\$
SALÁRIO		100,00%	R\$ 4.529,92
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		30%	R\$ 1.358,98
ADICIONAL NOTURNO		14,02%	R\$ 825,62
HORAS EXTRAS			R\$ -
ADICIONAL DE INTRA-JORNADA			R\$ 686,71
FERIADO TRABALHADO (Simula 444 TST)			R\$ 605,56
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 8.006,79
ENCARGOS SOCIAIS		POSTO	
GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS		%	R\$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 1.601,36
02 - FGTS		8,00%	R\$ 640,54
03 - SALARIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 200,17
04 - SESI/SESC		1,50%	R\$ 120,10
05 - SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 80,07
06 - INCRA		3,00%	R\$ 240,20
07 - SAT		0,20%	R\$ 16,01
09 - SEBRAE		0,60%	R\$ 48,04
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 2.946,49
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS		%	R\$
01 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 666,97
02 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 666,97
03 - ABONO		2,78%	R\$ 222,59
04 - AUXÍLIO DOENÇA		1,05%	R\$ 84,07
05 - LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 1,60
06 - FALTAS LEGAIS		0,28%	R\$ 22,42
07 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,33%	R\$ 26,42
TOTAL GRUPO B		21,12%	R\$ 1.691,04
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS		%	R\$
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,35%	R\$ 28,02
02 - AVISO PRÉVIO		0,02%	R\$ 1,60
03 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,04%	R\$ 3,20
04 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,54%	R\$ 363,51
TOTAL GRUPO C		4,95%	R\$ 396,33
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		7,77%	R\$ 622,30
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,64%	R\$ 5.656,15
valor da remuneração + encargos sociais			R\$ 13.662,94
INSUMOS		POSTO	
01 - UNIFORME E EPI			R\$ 381,00
02 - VALE-REFEIÇÃO (R\$ 32,00 x 15 x 02)		R\$ 32,00	R\$ 960,00
03 - VALE-TRANSPORTE (R\$ 8,00 x 15 x 2) deduzido o percentual do trabalhador.			R\$ -
04 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (R\$ 10,00 x 04)		R\$ 10,00	R\$ 20,00
05 - SEGURO DE VIDA (R\$ 10,62 x 04)			R\$ 21,24
06 - RECICLAGEM (R\$ 5,63 x 04)			R\$ 11,26
07 - PLANO DE SAÚDE (R\$ 140,00 x 04)		R\$ 140,00	R\$ 280,00
08 - EQUIPAMENTO/MATERIAIS			R\$ 496,68
09 - MOTO			R\$ 297,67
10 - SUSTENTAÇÃO FINANC. APOSENTADORIA (R\$ 14,00 X 04)		R\$ 14,00	R\$ 28,00
11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			R\$ 3,68
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 2.499,53
VALOR DA MÃO DE OBRA (valor da remuneração + encargos sociais + insumos)			16.162,47
COMPOSIÇÃO DO BDI		POSTO	
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)		10,06%	R\$ 1.625,94
LUCRO BRUTO (B)		7,90%	R\$ 1.405,28
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)		8,65%	R\$ 1.817,47
ISS		5,00%	R\$ 1.050,56
PIS		0,65%	R\$ 136,57
COFINS		3,00%	R\$ 630,33
VALOR TOTAL DO BDI		19,70%	R\$ 4.848,69
Valor Posto de Supervisão Noturna 12x36			R\$ 21.011,16

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Data base da Categoria

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	
Supervisão Motorizada; escala 12x36 Diurna	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de hora extra
D	Adicional noturno -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST
Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)
C	Assistência médica
D	Fundo Social e Odontológico
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral
F	Fundo para indenização
G	Contribuição Assistencial
Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	
A	Uniformes
B	Armamento e Munição
C	Materiais/equipamentos
D	Equipamentos de Comunicação
Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
A	INSS
B	SESI ou SESC
C	SENAI ou SENAC
D	INCRA
E	Salário Educação
F	FGTS
G	Seguro acidente do trabalho
H	SEBRAE
TOTAL	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias
A	13º Salário
B	Adicional de Férias
	Subtotal
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade
A	Afastamento Maternidade
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade
TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado
TOTAL	

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias
B	Ausência por Doença
C	Licença Paternidade
D	Ausência Legais
E	Ausência por Acidente de Trabalho
	Subtotal
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição
TOTAL	

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas
----------	---------------------------------------------------

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
4.2	13º Salário e Adicional de Férias
4.3	Afastamento Maternidade
4.4	Provisão para Rescisão
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
Total	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%)
	COFINS
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)
C	Lucro
C	Total de Tributos

TOTAL	
--------------	--

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A+B+C+D)
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL

Item	Descrição
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno
2	Quantidade
3	Valor Total Mensal
4	Valor Total Anual
TOTAL GL	

	04/04/2017
	Brasília- DF
	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
	01 de janeiro de 2017

Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	1

	Vigilância
	R\$ 2.264,96
	Vigilante
	1º de janeiro de 2017

Valor (R\$)	
100,00%	R\$ 2.264,96
30%	R\$ 679,49
	R\$ -
0,00%	
	R\$ 2.944,45

Valor (R\$)	
	R\$ 84,10
	R\$ 704,00
	R\$ 10,00
	R\$ 140,00
	R\$ 11,36
	R\$ 14,00
	R\$ 0,92
	R\$ 964,38

Valor (R\$)	
	R\$ 298,31
	R\$ 165,54
	R\$ 658,36
	R\$ 1.122,21

%	Valor (R\$)	
20,00%	R\$	588,89
1,50%	R\$	44,17
1,00%	R\$	29,44
0,20%	R\$	5,89
2,50%	R\$	73,61
8,00%	R\$	235,56
3,00%	R\$	88,33
0,60%	R\$	17,67
36,80%	R\$	1.083,56

%	Valor (R\$)	
8,33%	R\$	245,27
2,78%	R\$	81,86
11,11%	R\$	327,13
4,09%	R\$	120,38
15,20%	R\$	447,51

%	Valor (R\$)	
0,08%	R\$	2,69
0,03%	R\$	0,87
0,11%	R\$	3,22

%	Valor (R\$)	
0,35%	R\$	10,31
0,03%	R\$	0,88
4,00%	R\$	117,78
0,04%	R\$	1,18
0,01%	R\$	0,43
0,20%	R\$	5,89
4,63%	R\$	136,47

%	Valor (R\$)	
8,33%	R\$	245,27
1,50%	R\$	44,17
0,02%	R\$	0,59
0,28%	R\$	8,24
0,03%	R\$	0,88
10,16%	R\$	299,16
3,74%	R\$	110,09
13,90%	R\$	409,25

%	Valor (R\$)	
---	-------------	--

36,80%	R\$	1.083,56
15,20%	R\$	447,51
0,11%	R\$	3,22
4,63%	R\$	136,47
13,90%	R\$	409,25
70,64%	R\$	2.080,00

%	Valor (R\$)	
9,00%	R\$	639,99
8,65%		
0,65%	R\$	60,09
3,00%	R\$	277,33
5,00%	R\$	462,22
8,95%	R\$	693,72
	R\$	2.133,35

	R\$	2.133,35
--	------------	-----------------

Valor (R\$)	
	R\$ 2.944,45
	R\$ 964,38
	R\$ 1.122,21
	R\$ 2.080,00
	R\$ 7.111,04
	R\$ 2.133,35
	R\$ 9.244,39

Valor (R\$)	
	R\$ 9.244,39
	1
	R\$ 9.244,39
	R\$ 110.932,68
OBAL ANUAL	R\$ 110.932,68

110.932,68

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Data base da Categoria

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	
Supervisão Motorizada; escala 12x36 noturna	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de hora extra
D	Adicional noturno -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST
Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)
C	Assistência médica
D	Fundo Social e Odontológico
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral
F	Fundo para indenização
G	Contribuição Assistencial
Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	
A	Uniformes
B	Armamento e Munição
C	Materiais/equipamentos
D	Equipamentos de Comunicação
Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
A	INSS
B	SESI ou SESC
C	SENAI ou SENAC
D	INCRA
E	Salário Educação
F	FGTS
G	Seguro acidente do trabalho
H	SEBRAE
TOTAL	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias
A	13º Salário
B	Adicional de Férias
	Subtotal
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade
A	Afastamento Maternidade
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade
TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado
TOTAL	

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias
B	Ausência por Doença
C	Licença Paternidade
D	Ausência Legais
E	Ausência por Acidente de Trabalho
	Subtotal
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição
TOTAL	

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas
----------	---------------------------------------------------

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
4.2	13º Salário e Adicional de Férias
4.3	Afastamento Maternidade
4.4	Provisão para Rescisão
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
Total	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%)
	COFINS
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)
C	Lucro
C	Total de Tributos

TOTAL	
--------------	--

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A+B+C+D)
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL

Item	Descrição
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno
2	Quantidade
3	Valor Total Mensal
4	Valor Total Anual
TOTAL GL	

	04/04/2017
	Brasília- DF
	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
	01 de janeiro de 2017

Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	1

	Vigilância
	R\$ 2.264,96
	Vigilante
	1º de janeiro de 2017

Valor (R\$)	
100,00%	R\$ 2.264,96
30%	R\$ 679,49
	R\$ -
0,00%	R\$ 412,81
	R\$ 3.357,26

Valor (R\$)	
	R\$ 84,10
	R\$ 704,00
	R\$ 10,00
	R\$ 140,00
	R\$ 11,36
	R\$ 14,00
	R\$ 0,92
	R\$ 964,38

Valor (R\$)	
	R\$ 298,31
	R\$ 165,54
	R\$ 658,36
	R\$ 1.122,21

%	Valor (R\$)
20,00%	R\$ 671,45
1,50%	R\$ 50,36
1,00%	R\$ 33,57
0,20%	R\$ 6,71
2,50%	R\$ 83,93
8,00%	R\$ 268,58
3,00%	R\$ 100,72
0,60%	R\$ 20,14
36,80%	R\$ 1.235,46

%	Valor (R\$)
8,33%	R\$ 279,66
2,78%	R\$ 93,33
11,11%	R\$ 372,99
4,09%	R\$ 137,26
15,20%	R\$ 510,25

%	Valor (R\$)
0,08%	R\$ 2,69
0,03%	R\$ 0,99
0,11%	R\$ 3,67

%	Valor (R\$)
0,35%	R\$ 11,75
0,03%	R\$ 1,01
4,00%	R\$ 134,29
0,04%	R\$ 1,34
0,01%	R\$ 0,49
0,20%	R\$ 6,71
4,63%	R\$ 155,60

%	Valor (R\$)
8,33%	R\$ 279,66
1,50%	R\$ 50,36
0,02%	R\$ 0,67
0,28%	R\$ 9,40
0,03%	R\$ 1,01
10,16%	R\$ 341,10
3,74%	R\$ 125,52
13,90%	R\$ 466,62

%	Valor (R\$)
---	-------------

36,80%	R\$	1.235,47
15,20%	R\$	510,25
0,11%	R\$	3,67
4,63%	R\$	155,60
13,90%	R\$	466,62
70,64%	R\$	2.371,62

%	Valor (R\$)	
9,00%	R\$	703,39
8,65%		
0,65%	R\$	66,04
3,00%	R\$	304,80
5,00%	R\$	508,01
8,95%	R\$	762,44
	R\$	2.344,68

	R\$	2.344,68
--	------------	-----------------

	Valor (R\$)	
	R\$	3.357,26
	R\$	964,38
	R\$	1.122,21
	R\$	2.371,62
	R\$	7.815,47
	R\$	2.344,68
	R\$	10.160,15

	Valor (R\$)	
	R\$	10.160,15
		1
	R\$	10.160,15
	R\$	121.921,80
OBAL ANUAL	R\$	121.921,80

121.921,80

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Data base da Categoria

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	
Vigilância Armada; escala 12x36 Diurna - segunda a sexta feira	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de hora extra
D	Adicional noturno -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST
Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)
C	Assistência médica
D	Fundo Social e Odontológico
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral
F	Fundo para indenização
G	Contribuição Assistencial
Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	
A	Uniformes
B	Armamento e Munição
C	Materiais/equipamentos
D	Equipamentos de Comunicação
Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
A	INSS
B	SESI ou SESC
C	SENAI ou SENAC
D	INCRA
E	Salário Educação
F	FGTS
G	Seguro acidente do trabalho
H	SEBRAE
TOTAL	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias
A	13º Salário
B	Adicional de Férias
	Subtotal
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade
A	Afastamento Maternidade
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade
TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado
TOTAL	

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias
B	Ausência por Doença
C	Licença Paternidade
D	Ausência Legais
E	Ausência por Acidente de Trabalho
	Subtotal
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição
TOTAL	

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas
----------	---------------------------------------------------

4.1	Encargos previdenciários e FGTS
4.2	13º Salário e Adicional de Férias
4.3	Afastamento Maternidade
4.4	Provisão para Rescisão
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente
Total	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%)
	COFINS
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)
C	Lucro
C	Total de Tributos

TOTAL	
--------------	--

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A+B+C+D)
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL

Item	Descrição
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno
2	Quantidade
3	Valor Total Mensal
4	Valor Total Anual
TOTAL GL	

	04/04/2017
	Brasília- DF
	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
	01 de janeiro de 2017

Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	1

	Vigilância
	R\$ 1.888,29
	Vigilante
	1º de janeiro de 2017

Valor (R\$)	
100,00%	R\$ 1.888,29
30%	R\$ 566,49
	R\$ -
0,00%	
	R\$ 2.454,78

Valor (R\$)	
	R\$ 106,70
	R\$ 704,00
	R\$ 10,00
	R\$ 140,00
	R\$ 11,36
	R\$ 14,00
	R\$ 0,92
	R\$ 986,98

Valor (R\$)	
	R\$ 298,31
	R\$ 165,54
	R\$ 658,36
	R\$ 1.122,21

%	Valor (R\$)
20,00%	R\$ 490,96
1,50%	R\$ 36,82
1,00%	R\$ 24,55
0,20%	R\$ 4,91
2,50%	R\$ 61,37
8,00%	R\$ 196,38
3,00%	R\$ 73,64
0,60%	R\$ 14,73
36,80%	R\$ 903,36

%	Valor (R\$)
8,33%	R\$ 204,48
2,78%	R\$ 68,24
11,11%	R\$ 272,73
4,09%	R\$ 100,36
15,20%	R\$ 373,09

%	Valor (R\$)
0,08%	R\$ 1,96
0,03%	R\$ 0,72
0,11%	R\$ 2,69

%	Valor (R\$)
0,35%	R\$ 8,59
0,03%	R\$ 0,74
4,00%	R\$ 98,19
0,04%	R\$ 0,98
0,01%	R\$ 0,36
0,20%	R\$ 4,91
4,63%	R\$ 113,77

%	Valor (R\$)
8,33%	R\$ 204,48
1,50%	R\$ 36,82
0,02%	R\$ 0,49
0,28%	R\$ 6,87
0,03%	R\$ 0,74
10,16%	R\$ 249,41
3,74%	R\$ 91,78
13,90%	R\$ 341,19

%	Valor (R\$)
---	-------------

36,80%	R\$	903,36
15,20%	R\$	373,09
0,11%	R\$	2,69
4,63%	R\$	113,77
13,90%	R\$	341,19
70,64%	R\$	1.734,09

%	Valor (R\$)	
9,00%	R\$	566,83
8,65%		
0,65%	R\$	53,22
3,00%	R\$	245,63
5,00%	R\$	409,38
8,95%	R\$	614,41
	R\$	1.889,45

	R\$	1.889,45
--	------------	-----------------

	Valor (R\$)	
	R\$	2.454,78
	R\$	986,98
	R\$	1.122,21
	R\$	1.734,09
	R\$	6.298,06
	R\$	1.889,45
	R\$	8.187,51

	Valor (R\$)	
	R\$	8.187,51
		1
	R\$	8.187,51
	R\$	98.250,12
OBAL ANUAL	R\$	98.250,12

98250,12

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/04/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Vigilância Armada; escala 12x36 Diurno	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 251,06
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 55,79
Total da Remuneração			R\$ 2.761,62

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 480,00
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 11,36
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Contribuição Assistencial	R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 662,98

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 137,60
B	Armamento e Munição	R\$ 490,68
C	Materiais/equipamentos	R\$ 17,00
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 193,96
Total de Insumos diversos		R\$ 839,24

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 552,32
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,42
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,52
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,04
F	FGTS	8,00%	R\$ 220,93
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 82,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,57
TOTAL		36,80%	R\$ 1.016,27

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 230,04
	Subtotal	8,33%	R\$ 230,04
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de	3,07%	R\$ 84,66
TOTAL		11,40%	R\$ 314,70

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,71
TOTAL		0,096%	R\$ 2,64

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,55
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,20
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$ 110,46
TOTAL		4,41%	R\$ 121,65

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$ 306,82
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$ 38,11
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,55
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 7,73
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,11
	Subtotal	13,12%	R\$ 362,32
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,83%	R\$ 133,34
TOTAL		17,95%	R\$ 495,66

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.016,27
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	R\$ 314,70

4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	2,64
4.4	Provisão para Rescisão	4,41%	R\$	121,65
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,93%	R\$	495,66
Total		70,64%	R\$	1.950,92

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	10,42%	R\$	647,58
B	nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%		
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	294,89
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	403,97
C	Composição de Reposição do Profissional Ausente	7,55%	R\$	518,11

TOTAL		30%	R\$	1.864,54
--------------	--	------------	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.761,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	662,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	839,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.950,92
Subtotal (A+B+C+D)		R\$	6.214,76
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.864,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	8.079,31

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$	16.158,62
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	16.158,62
4	Valor Total Anual	R\$	193.903,44
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$	193.903,44

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada; escala 12x36 Noturno	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ 344,16
E	Intervalo Intrajornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 286,25
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 63,61
Total da Remuneração			R\$ 3.148,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 6,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 480,00
C	Assistência médica		R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 11,36
F	Fundo para indenização		R\$ 14,00
G	Contribuição Assistencial		R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 662,98

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 137,60
B	Armamento e Munição		R\$ 490,68
C	Materiais/equipamentos		R\$ 17,00
D	Equipamentos de Comunicação		R\$ 193,96
Total de Insumos diversos			R\$ 839,24

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 629,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 47,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,49
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,30
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,72
F	FGTS	8,00%	R\$ 251,90
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 94,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,89
TOTAL		36,80%	R\$ 1.158,75

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 262,30
	Subtotal	8,33%	R\$ 262,30
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 96,52
TOTAL		11,40%	R\$ 358,82

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,20
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,81
TOTAL		0,096%	R\$ 3,01

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,63
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,23
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$ 125,95
TOTAL		4,41%	R\$ 138,71

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$ 349,83
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$ 43,45
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 8,82
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,39
	Subtotal	13,12%	R\$ 413,12
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,83%	R\$ 152,03
TOTAL		17,95%	R\$ 565,15

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.158,75

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	R\$	358,82
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	3,01
4.4	Provisão para Rescisão	4,41%	R\$	138,71
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,93%	R\$	565,15
Total		70,64%	R\$	2.224,44

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	10,42%	R\$	716,42
B	1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%		
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	326,25
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	446,91
C	Composição de Reposição do Profissional Ausente	7,55%	R\$	573,19

TOTAL			R\$	2.062,77
--------------	--	--	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.148,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	662,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	839,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.224,44
Subtotal (A+B+C+D)		R\$	6.875,46
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	2.062,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	8.938,22

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 noturno	R\$	17.876,44
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	17.876,44
4	Valor Total Anual	R\$	214.517,28
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$	214.517,28

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Vigilância Armada; Escala 12x36 Diurna (Segunda a Sexta-feira)	Posto
		2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.888,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00% R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30% R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra	R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00% R\$ -
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT	R\$ -
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.454,78

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 62,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 704,00
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 11,36
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Contribuição Assistencial	R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 942,98

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 137,60
B	Armamento e Munição	R\$ 490,68
C	Materiais/equipamentos	R\$ 17,00
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 193,96
Total de Insumos diversos		R\$ 839,24

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	490,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	36,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	24,55
D	INCRA	0,20%	R\$	4,91
E	Salário Educação	2,50%	R\$	61,37
F	FGTS	8,00%	R\$	196,38
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$	73,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$	14,73
TOTAL		36,80%	R\$	903,36

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	204,48
	Subtotal	8,33%	R\$	204,48
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$	75,25
TOTAL		11,40%	R\$	279,73

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	1,72
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,63
TOTAL		0,096%	R\$	2,35

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso Previo Indenizado	0,35%	R\$	8,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,69
C	Aviso Previo Trabalhado	0,02%	R\$	0,49
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,18
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$	98,19
TOTAL		4,41%	R\$	108,14

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias	11,11%	R\$	272,73
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$	33,88
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,49
D	Ausência Legais	0,28%	R\$	6,87
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	8,10
	Subtotal	13,12%	R\$	322,07
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,83%	R\$	118,52
TOTAL		17,95%	R\$	440,59

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	903,36

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	R\$	279,73
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	2,35
4.4	Provisão para Rescisão	4,41%	R\$	108,14
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,95%	R\$	440,59
Total		70,64%	R\$	1.958,65

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	10,42%	R\$	622,20
B	(Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%		
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	283,34
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	388,13
C	Composição de Reposição do Profissional Ausente	7,55%	R\$	497,80

TOTAL			R\$	1.791,46
--------------	--	--	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.454,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	942,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	839,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.734,17
Subtotal (A+B+C+D)		R\$	5.971,16
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.791,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.762,64

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	
1	Valor do Vigilante Armado 12x36 diurno (Segunda a Sexta-Feira)	R\$	7.762,64
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	7.762,64
4	Valor Total Anual	R\$	93.151,68
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$	93.151,68

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisão Motorizada 12x36 Diurna	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.264,96
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.264,96
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 679,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 301,14
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 66,92
Total da Remuneração			R\$ 3.312,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 62,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)		R\$ 704,00
C	Assistência médica		R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 11,36
F	Fundo para indenização		R\$ 14,00
G	Contribuição Assistencial		R\$ 0,92
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 942,98

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 137,60
B	Armamento e Munição		R\$ 490,68
C	Materiais/equipamentos		R\$ 17,00
D	Equipamentos de Comunicação		R\$ 193,96
Total de Insumos diversos			R\$ 839,24

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 662,50
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 49,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,13
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,63
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 82,81
F	FGTS	8,00%	R\$ 265,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 99,38
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,88
TOTAL		36,80%	R\$ 1.219,02

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 275,93
	Subtotal	8,33%	R\$ 275,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 101,54
TOTAL		11,40%	R\$ 377,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,32
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento	0,03%	R\$ 0,85
TOTAL		0,096%	R\$ 3,17

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado	0,35%	R\$ 11,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,93
C	Aviso Previo Trabalhado	0,02%	R\$ 0,66
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,24
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$ 132,50
TOTAL		4,41%	R\$ 145,92

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$ 368,02
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$ 45,71
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Ausência Legais	0,28%	R\$ 9,28
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,93
	Subtotal	13,12%	R\$ 434,60
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,83%	R\$ 159,93
TOTAL		17,95%	R\$ 594,53

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.219,02

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	R\$	377,47
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	3,17
4.4	Provisão para Rescisão	4,41%	R\$	145,92
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,95%	R\$	594,53
Total		70,64%	R\$	2.340,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,42%	R\$	774,71
B	(Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%		
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$	352,79
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$	483,27
C	Composição de Reposição do Profissional Ausente	7,55%	R\$	619,82

TOTAL			R\$	2.230,59
--------------	--	--	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.312,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	942,98
C	outros)	R\$	839,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.340,11
Subtotal (A+B+C+D)		R\$	7.434,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	2.230,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.665,42

RESUMO GERAL

Item	Descrição		Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$	19.330,84
2	Quantidade		1
3	Valor Total Mensal	R\$	19.330,84
4	Valor Total Anual	R\$	231.970,08
TOTAL GLOBAL ANUAL			R\$ 231.970,08

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisão Motorizada 12X36 Noturna	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.264,96
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.264,96
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 679,49
C	Adicional de hora extra		R\$ -
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SD11-TST	0,00%	R\$ 412,81
E	Intervalo Intra jornada - Conf: paráº 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 343,36
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 76,30
Total da Remuneração			R\$ 3.776,92

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	62,70

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$	704,00
C	Assistência médica	R\$	140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$	10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$	11,36
F	Fundo para indenização	R\$	14,00
G	Contribuição Assistencial	R\$	0,92
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	942,98

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	137,60
B	Armamento e Munição	R\$	490,68
C	Materiais/equipamentos	R\$	17,00
D	Equipamentos de Comunicação	R\$	193,96
Total de Insumos diversos		R\$	839,24

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	755,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	56,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	37,77
D	INCRA	0,20%	R\$	7,55
E	Salário Educação	2,50%	R\$	94,42
F	FGTS	8,00%	R\$	302,15
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$	113,31
H	SEBRAE	0,60%	R\$	22,66
TOTAL		36,80%	R\$	1.389,89

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	314,62

	Subtotal	8,33%	R\$	314,62
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$	115,78
TOTAL		11,40%	R\$	430,40

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%		Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,64
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento	0,03%	R\$	0,97
TOTAL		0,096%	R\$	1,04

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado	0,35%	R\$	13,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	1,06
C	Aviso Previo Trabalhado	0,02%	R\$	0,76
D	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,28
E	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R\$	151,08
TOTAL		4,41%	R\$	166,40

Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%		Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$	419,62
B	Ausência por Doença	1,38%	R\$	52,12
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,76
D	Ausência Legais	0,28%	R\$	10,58
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	12,46
	Subtotal	13,12%	R\$	495,54
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,83%	R\$	182,36
TOTAL		17,95%	R\$	677,90

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%		Valor (R\$)
---	--------------------------------------------	---	--	-------------

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	1.389,89
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	R\$	430,40
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$	3,61
4.4	Provisão para Rescisão	4,41%	R\$	166,40
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	17,95%	R\$	677,90
Total		70,64%	R\$	2.668,20

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,42%	R\$ 857,29
B	(Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	
	B1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 390,39
	B.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 534,78
C	Composição de Reposição do Profissional Ausente	7,55%	R\$ 685,89

TOTAL		R\$	2.468,35
--------------	--	------------	-----------------

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.776,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 942,98
C	outros)	R\$ 839,24
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.668,20
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 8.227,33
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.468,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.695,69

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Supervisão Motorizada 12X36 noturna	R\$ 21.391,38
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 21.391,38
4	Valor Total Anual	R\$ 256.696,56

	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$	256.696,56
--	--------------------	-----	------------